

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE MAIO DE 2020

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 13

utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos órgãos e entidades participantes.

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.126.0001.1005.0018	339030	0	1.111.0000.00.00
24901.12.368.0105.2881.0001	339030	0	1.111.0000.00.00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua última publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Fortaleza (CE) 19 de maio de 2020. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Alexandre Mota Albuquerque - LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2020 - EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Pregão Eletrônico nº 21/2019- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MPES Processo MP nº 2019.0001.7593-31 - CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, inscrito no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, representada neste ato pela Secretária Municipal da Educação, Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF nº 510.472.503-06, CONTRATADA: DIGISEC - Certificação Digital EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.799.897/0001-20, endereço Avenida: PIO XII, Quadra 97 Lote. 12, 1/2 nº 563, Vila Aurora Oeste-GOIÂNIA-GO, neste ato representado pela Sra Samantha Celina Pinheiro Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 5362464 SSPGO e do CPF nº 036.713.761-55. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é aquisição de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para servidores Web e do tipo A3, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF) e jurídicas (E-CNPJ), conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, ANEXO I. VALOR TOTAL: R\$ 4.407,75 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até o final da vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2019- referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2019 - do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. DOTAÇÃO – Projeto/Atividade nº 24901.12.368.0105.2881.0001; Elemento de Despesa 339039, Fonte 0.1.111.0000.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; BASE LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 29 §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007. FORO: Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2020. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.****

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO - CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020 - SMS/ICEPES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P000639/2019 - Natureza do Ato: CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020 – SMS/ICEPES PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA – ICEPES, ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, QUALIFICADA PELO DECRETO Nº 14.578, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 56.322.696/0001-27. Objeto e Finali-**

dade: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, de atividades e serviços de Unidades de Atenção Primária, integrantes da Rede de Atenção à Saúde Municipal, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº 030/2019 – SMS, integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e nos seguintes anexos: ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS; ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO; ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO; ANEXO IV – PROGRAMA DE TRABALHO. Fundamento Legal: O presente CONTRATO DE GESTÃO rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público; o disposto no art. 197, da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS; na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS); na Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); nas Portarias de Consolidação nº 01/2017 e nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº 10.868, de 29 de março de 2019 e; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; considerando o Edital de Chamamento Público nº 030/2019 – SMS, e o correspondente Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 15/04/2020, o Parecer Referencial nº 033/2020 – PGM, a aprovação da Comissão Municipal de Publicização, através da Ata nº 006/2020, e o Termo de Autorização nº 001/2020 – SMS, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU nº P000639/2019 e, ainda, o Decreto nº 14.578, de 14 de janeiro de 2020, que qualificou a CONTRATADA como Organização Social na área da saúde no âmbito desta Municipalidade para os fins ora colimados. Recursos Financeiros e Orçamentários: Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATANTE repassará os recursos financeiros à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo como ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO. Parágrafo Primeiro – O valor global máximo do CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado durante os 48 (quarenta e oito) meses de sua vigência corresponderá à importância total estimada de R\$ 213.698.675,60 (duzentos e treze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Parágrafo Segundo – A alteração do montante constante no parágrafo anterior desta Cláusula implicará na revisão do Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo. Parágrafo Terceiro – As despesas com o presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes Dotações Or-

çamentárias: • Dotação: 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.211.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária; • Dotação: 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.213.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária; • Dotação: 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária. Parágrafo Quarto – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados a CONTRATADA, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Parágrafo Quinto – O eventual saldo remanescente do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aquele proveniente de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias da extinção contratual, após apuração de despesas remanescentes oriundas das ações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO. Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Parágrafo Sétimo – Além dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº 10.868, de 29 de março de 2019. Vigência e Alterações do Contrato: O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 18 de maio de 2020. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Achyles José Theophanes Santos - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - ICEPES.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017 – SMS/ISGH - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P105386/2020** - Natureza do Ato: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017 - SMS/ISGH PARA EXECUÇÃO DOS MACROPROCESSOS DE APOIO E LOGÍSTICA A SEREM DESENVOLVIDOS NAS REDES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº 05.268.526/0001-70. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações ao Contrato de Gestão nº 002/2017 – SMS/ISGH, em razão da supressão e acréscimo de ações, quantitativos e serviços e readequação do Plano de Trabalho, detalhado e especificado no novo Plano Operacional, documento em anexo e alterar o texto de sua Cláusula Oitava que trata DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, tudo nos termos das cláusulas abaixo, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epigrafado, que passam a fazer parte integrante do presente

aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais. Fundamentação: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017 – SMS/ISGH possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº P105386/2020, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial nos termos do art. 65, I, “b” c/c art. 65, II, “b”, a Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003 com suas alterações posteriores, com importância ao art. 15 e §§, o Decreto Municipal nº 12.426, de 28 de julho de 2008 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, consubstanciado, ainda, pela aprovação da Comissão de Publicização desta Municipalidade, através da Ata nº 006/2020. Recursos Financeiros: Decorrente da supressão e acréscimo de ações, quantitativos e serviços e readequação do Plano de Trabalho, detalhado e especificado no novo Plano Operacional objeto do presente Termo Aditivo e de que trata a sua Cláusula Segunda, será promovida uma supressão ao valor atualmente contratado de R\$ 2.570.451,64 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), passando a monta global de R\$ 114.269.333,49 (cento e quatorze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) para a importância global de até R\$ 111.698.881,85 (cento e onze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) a ser repassada conforme cronograma de desembolso, constante no ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO, de acordo com a avaliação de desempenho, estabelecida no ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO e ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO do presente Termo Aditivo e, ainda, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo em epígrafe, independente de suas transcrições. Prazo de Vigência: Permanece inalterado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 002/2017 – SMS/ISGH, cujo seu término dar-se-á em 30 de novembro de 2020, sujeitando-se os efeitos do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. Recursos orçamentários: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias: • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.211.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária; • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.213.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária; • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária; • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.211.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações em Saúde da Assistência Farmacêutica; • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.213.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações em Saúde da Assistência Farmacêutica; • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações em Saúde da Assistência Farmacêutica; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.302.0123.1638.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, Programa de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção – OPME. Da Alteração da Cláusula Oitava: Em razão deste Termo Aditivo, a Cláusula Oitava – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS do Contrato de Gestão nº 002/2017 – SMS/ISGH passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS É facultada à CONTRATANTE a cessão especial de servidor para a CONTRATADA, com ônus para a origem, nos termos da legislação municipal. Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela CONTRATADA. Parágrafo Segundo - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente pela CONTRATADA a servidor cedido com